



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018**  
Processo Administrativo nº 5478/2018  
Tomada de Preços 001/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Alma Capixaba Empreendimentos Eireli Epp**, inscrita no CNPJ 11.077.514/0001-61, Insc. Estadual 082.661.06-5, com sede à Rod. ES 080, Km 99, s/n, São Bento, São Roque do Canaã-ES, CEP: 29665-000, Tel. (27)3119-0895; 99816-5815 ou 99946-7078, Email: [almacapixabaempreendimentos@gmail.com](mailto:almacapixabaempreendimentos@gmail.com), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Renato Wutke Kuster**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 947.886.427-00, RG 13.531.889-SSP-MG, residente e domiciliado Rod.ES 080, Km 99, s/n, São Bento, São Roque do Canaã-ES, CEP:29665-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 5478/2018, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **14/11/2018** o prazo de execução da obra previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 051/2018, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 14 de Agosto de 2018.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Alma Capixaba Empreendimentos Eireli Epp  
**Renato Wutke Kuster**  
CPF nº 947.886.427-00  
Representante Legal da Empresa